



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.708/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.616,44 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 085/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 6.616,44 (seis mil, seiscientos e dezesseis reais, quarenta e quatro centavos)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02 - FUNDO DEFESA CIVIL	
Projeto/Atividade:	06.182.0053.1070 - CONSTRUÇÃO UNIDADE HABITACIONAL	
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 6.616,44

TOTAL R\$ 6.616,44

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Excesso de arrecadação (STN 759)R\$ 6.616,44

TOTAL R\$ 6.616,44

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal